



RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO SEI - SAP.GAB/SAP.DCO/SAP.LCT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 284/2023

EDITAL SEI Nº 0017778193/2023 - SAP.LCT

Objeto: Registro de Preços, visando a futura e eventual **contratação de empresa especializada no serviço de drywall com instalação, pintura, remoção e manutenção e incluindo o fornecimento de peças.**

1 - Pedido de Esclarecimento 02 - Recebido em 02 de agosto de 2023, às 10h07min.

Inicialmente registra-se que a empresa cita o termo "impugnação" no seu pedido, entretanto a forma não atende os requisitos do item 11 do edital. Desta forma, o pedido foi conhecido como "esclarecimento".

Questionamento 01: *"Em relação ao item 1, gostaria de tecer o seguinte comentário: -Item 1- A chapa RU não é usada para forro estruturado devido ao motivo dessa placa ser mais pesada que a chapa ST. Inclusive a chapa ST é instalada com perfis distantes de 60,0 cm de eixo a eixo. No caso de vcs realmente quiserem a placa seja a RU aconselho que peçam que os perfis sejam instalados a cada 40,0 cm, devido ao peso das placas ser maior. No item 4 sugiro que façam as paredes externas com perfis de stell frame, pois os perfis de acartonado com 0,5 mm de espessura são muito frágeis para essa função. Qdo houver uma força de tração dos parafusos sobre o montante de aço, ocorrerá um afrouxamento do sistema, o que ocasionara fissuras no plaqueamento. Tecnicamente falando a estrutura correta para áreas externas tem que ser feita com perfis mais robustos. Além do mais não é necessário que se use chapa RU nessa situações. A chapa RU deverá ser usada em banheiros e cozinhas. Tbm devemos levar em consideração que qdo se faz uma parede com chapa RU a estrutura de perfis deverá ser instalada com os montantes distantes de 40,0 cm de eixo a eixo, pelo simples fato das chapas RU serem mais pesadas que as chapas ST. No item 5 também fazemos a mesma colocação que foi feita no item 4. Ou seja, não é necessário que se use chapa RU em áreas secas (escritorios, salas e corredores). A chapa correta deverá ser a chapa ST. Por essas razões, gostaria de pedir a impugnação dos itens relatados acima. Grato pela atenção."*

Resposta: Conforme manifestação da Unidade de Análise e Requisições de Compras, unidade requisitante do processo, através do Memorando SEI Nº 0017870758/2023 SAP.ARC: **"Todas as especificações foram indicadas com base no atendimento da necessidade da Administração, bem como mediante solicitação das Secretarias requisitantes. Ainda, para a elaboração do processo foram consultados fornecedores durante a pesquisa de mercado, e, não foram suscitados qualquer óbice com relação à especificação dos produtos. Cumpre esclarecer que, conforme exposto no Termo de Referência, "Todos os itens devem atender aos requisitos de resistência adequados ao uso, bem como as condições estéticas indicadas, ter suas geometrias bem definidas, sem folgas excessivas, apresentar a superfície lisa e homogênea, não devem apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou irregularidades, de forma que não ofereça riscos de acidentes ao usuário". Ainda, com relação ao item 1, o Termo de Referência regra que o serviço deve ser executado "Com espessura mínima das chapas e com perfis de acordo com as diretrizes da Associação Brasileira de Normas Técnicas". Assim, para o execução do serviço, o prestador deverá observar todas as especificações do**

Termo de Referência."

Pércia Blasius Borges

Pregoeira

Portaria nº 159/2023



Documento assinado eletronicamente por **Pércia Blasius Borges, Servidor(a) Público(a)**, em 03/08/2023, às 13:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017880030** e o código CRC **DE0ABD9B**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguaiçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

23.0.161577-9

0017880030v2